

**RESOLUÇÃO Nº 02/2021**  
**COMISSÃO ELEITORAL DO CEAS/PR**

A Comissão Eleitoral do CEAS/PR em reunião ordinária ocorrida em 23 de março de 2021, no uso de suas atribuições regimentais e,

Considerando a Deliberação nº 02/2021 CEAS/PR que convoca eleições para os Conselheiros Representantes da Sociedade Civil Organizada no CEAS no Biênio 2021-2023 e dá outras providências;

Considerando a necessidade da prorrogação do prazo das inscrições, devido principalmente ao período pandêmico;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Alterar as alíneas “a” à “i” do Artigo 22 da Deliberação nº 02/2021 - CEAS/PR, que passam a vigorar com a seguinte redação:  
(...)

“Art. 22. A habilitação dos candidatos e votantes ao Processo Eleitoral pela Comissão Eleitoral será feita de acordo com os requisitos previstos neste regulamento e dentro do seguinte cronograma:

- a) Período de inscrição: de **15.02.21 à 15.04.21**;
  - b) Análise pela Comissão Eleitoral: de **16.04.21 até 22.04.21**;
  - c) Divulgação e publicação dos habilitados e inabilitados: **26.04.21**;
  - d) Prazo para impugnação por qualquer cidadão ou instituição e oferecimento de recurso: **27.04.21 até 29.04.21**;
  - e) Publicação das impugnações e recursos protocolados: **30.04.21**;
  - f) Prazo para a defesa: **até 06.05.21**;
  - g) Análise de recursos e impugnações: **07.05.21 a 10.05.21**;
  - h) Publicação da decisão da habilitação após recursos e impugnações: **11.05.21**;
  - i) Ato de carregamento dos candidatos habilitados na plataforma: **12.05.21**;
- (...)”

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 23 de março de 2021.



Larissa Marsolik  
**Presidente da Comissão Eleitoral**